

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ata de 04 de maio de 2021, para a deliberação sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2021, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**, conforme especificado na respectiva na Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e, também, considerando o Termo de Cessão de Uso Gratuito assinado com a Empresa de Correios e Telégrafos e o Termo de Avaliação Prévia do Preço de Aluguel realizado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria Nº 031/2021 para fazer a Avaliação dos Preços de Locação de Imóveis localizados na sede Municipal e no Distrito de São Domingos. Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 012/2021 e alterada pelas Portarias nº 030/2021 e 046/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento de dispensa de licitação acima nomeado. Esta Comissão iniciou os trabalhos com a verificação da proposta apresentada pelo proprietário Sr. Fabrício Martins Madeira, residente no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inscrito no CPF sob o nº 044.576.976-99 e portador do RG nº MG-10.543.919 (SSP-MG), para locar um imóvel situado na Praça Barão da Conceição, nº 92, Centro, no valor mensal de R\$ 2.289,95 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Após análise da proposta e sobretudo do Termo de Cessão de Uso Gratuito, chegou-se à conclusão que a mesma é a única que poderá atender aos requisitos de localização, estrutura e segurança, estando, inclusive, especificado o referido imóvel na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso já mencionado. Em seguida passou-se a analisar a documentação apresentada pelo respectivo proponente, quando constatou que o mesmo apresentou toda a documentação demonstrando a propriedade do imóvel e sua localização, tendo apresentado, documento de identidade, CPF, Comprovante de endereço do Imóvel a se locar, Documento do Registro de Imóveis, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Observa-se que a contratação ora pretendida tem por base atender aos interesses da Administração Municipal, visto que a falta destes serviços dentro da sede municipal acarretará um grande prejuízo à população do Município e, também, aos próprios serviços da Administração Municipal. Cabe observar que o imóvel em análise é de fácil acesso, estando devidamente localizado no centro do Município de Santo Antonio do Aventureiro, o qual é o único que detém as condições para o funcionamento da Agência dos Correios deste Município, visto que a própria Agência realizou reformas no mesmo cerca de dez anos atrás, a fim de suprir todas as necessidades de estrutura, segurança e acessibilidade do respectivo prédio. Acresce, ainda, que a presente contratação, conforme parecer jurídico apresentado, se encontra amparada no art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se, também, que a cláusula primeira (DO OBJETO) do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel Não Residencial firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Superintendência Estadual de Minas Gerais dispõe em sua parte inicial o seguinte: “O presente Termo tem objeto a cessão de uso gratuito do imóvel, não residencial, situado na Praça Barão da Conceição, nº 92, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Aventureiro, no Estado de Minas Gerais, com área de 105,00 m²...”, o que por si só já condiciona a respectiva escolha a um único imóvel. Agora, considerando a necessidade de avaliação do valor de aluguel do imóvel, conforme determina a parte final do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, passamos a analisar o Termo de Avaliação Prévia do Preço de Aluguel realizado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria Nº 031/2021 para fazer a Avaliação dos Preços de Locação de Imóveis localizados na sede Municipal e no Distrito de São Domingos, o qual externa que o preço ora ofertado pelo imóvel do Sr. Fabrício Martins Madeira, ou seja, R\$ 2.289,95 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais pelo aluguel do imóvel localizado na Praça Barão da Conceição, nº 92, Centro, do Município de Santo Antonio do

Carla de Matos

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Aventureiro, não está acima do praticado pelo mercado imobiliário local, baseando sua conclusão em pesquisa de mercado e levantamento de prováveis imóveis no Município, levando-se, em consideração, também, as especificidades únicas do imóvel em análise. Considerando todo o exposto, concluímos pela Dispensa de Licitação do procedimento em análise, nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como parecer da Assessoria Jurídica e Termo de Ratificação da Autoridade competente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta reunião. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 04 de maio de 2021.


MATEUS SILVA ROCHA

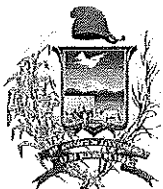
Presidente da Comissão



CAROLINA COSTA PIRES

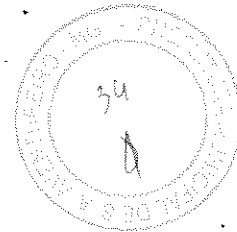
Membro da Comissão


CARLA DE MATOS
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



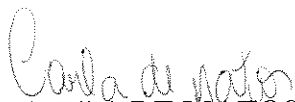
Exmo. Sr. Prefeito

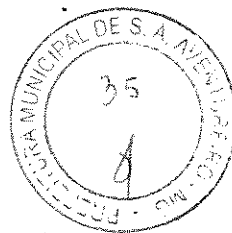
Nós, infraassinados, membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, conforme nomeação efetivada através da Portaria nº 012/2021 e alterada pelas Portarias nº 030/2021 e 046/2021, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, considerando o parecer jurídico emitido pelo Dr. José Augusto de Faria Schmidt e reunião desta Comissão ocorrida a pouco, deliberamos, unanimemente, favoráveis à dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**, conforme descrito na ata de reunião desta Comissão e no parecer jurídico mencionados acima, por seus próprios fundamentos, motivo pelo qual, formalizamos esta decisão para a devida ciência e providência de V. Exa.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 04 de maio de 2021.


MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da CPL


CAROLINA COSTA PIRES
Membro da CPL


CARLA DE MATOS
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Endereço: RUA ANTONIO SENRA, 45
CENTRO, SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG
CNPJ: 17.710.476/0001-19
Telefone: (32) 3286-1110
E-mail: contabilidade@prmsaa.com.br

Exercício: 2021
Página(s): 1/1

☐ Item vencedor

Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0059/2021

Data: 04/05/2021

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Tipo Modalidade: 1 - Dispensa

Nº Modalidade: 0028/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Responsável pelo Julgamento: MATEUS SILVA ROCHA

Objeto do Processo: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.

Valor de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	locação-LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.-MENSAL	MES	12,0000	2.289,9500	27.479,40
Total ==>						27.479,40

Fornecedores

FABRICIO MARTINS MADEIRA

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	locação - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. - MENSAL	MES	12,0000	2.289,9500	27.479,40
Total ==>						27.479,40